



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

Contrato de Cessão de Uso nº 004/2012  
Processo Original nº 58056637  
Processo E-Docs nº 2022-Q8GJX

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E CONSELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LINHARES.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede na Avenida Maruípe, 2.111, São Cristóvão, Vitória - ES, CEP: 29.048-463, representada legalmente pelo seu Comandante Geral **CEL QOC DOUGLAS CAUS**, brasileiro, casado, Militar Estadual, inscrito no CPF sob o nº 946.689.497-87, RG Nº 13.991-6, com domicílio na Avenida Maruípe, nº 2.111, CEP: 29.048-463, São Cristóvão, Vitória – ES, adiante denominada **CESSIONÁRIO** e o **CONSELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LINHARES-ES**, com sede na Presidente Garrastazu Medici, nº 183, Novo Horizonte, Linhares - ES, CEP: 29.902-203, neste ato representado pelo seu presidente **Sr. ROQUE FELIX DE BARBE**, brasileiro, casado, Industrial, residente e domiciliado na Avenida Guaçuí, nº 1820, apto 201, Bairro Shel, Linhares - ES, CEP 29.901-620, portador do CPF nº 525.693.657-34, doravante denominado **CEDENTE** celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Cessão de Uso de nº 004/2012, que tem por objeto a Cessão de imóvel urbano, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Cessão de Uso nº 004/2012 pelo prazo de 120 (Cento e vinte) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Segunda, a contar de 20 de novembro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
***“Policial Militar, herói protetor da sociedade”***

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória, 11 de novembro de 2022.

---

**DOUGLAS – CEL QOC**  
**COMANDANTE GERAL DA PMES**  
**CESSIONÁRIO**

---

**ROQUE FELIX DE BARBE**  
**PRESIDENTE DO CONSEL**  
**CEDENTE**

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**DOUGLAS CAUS**  
COMANDANTE GERAL PM  
PM-ES - PMES - GOVES  
assinado em 11/11/2022 17:12:11 -03:00

**ROQUE FELIX DE BARBE**  
CIDADÃO  
assinado em 11/11/2022 14:47:54 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/11/2022 17:12:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LINDON JOHNSON GOMES NETO (VOLUNTARIO MILITAR - PMDLOG - PMES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-4WW7CH>